Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1965

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Atas de registro de preço - Trimestral 2

Aviso de Contratação Direta 2

Poder Legislativo 3

Atos Legislativos 3

Decreto Legislativo 3

Resolução 4

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

REGISTRO DE PREÇOS – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023. Processo 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS TRABALHISTAS (UTILIZANDO O SISTEMA PJECALC DA JUSTIÇA DO TRABALHO) E DE CÁLCULOS EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS OU CÍVEIS PERANTE O TJSP (SEM UTILIZAÇÃO DO PJECALC), EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA E FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA A EQUIPE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. LICITANTE: VERITUS PERICIA & ASSESSORIA SLU LTDA. Item 1, Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais trabalhistas (utilizando o sistema PJECALC da Justiça do Trabalho) e de cálculos em demandas administrativas ou cíveis perante o TJSP (sem utilização do PJECALC), emissão de pareceres técnicos, impugnação dos cálculos apresentados pela parte contrária e fornecimento de subsídios técnicos para a equipe jurídica da Prefeitura Municipal de Jardinópolis; R$ 29,98.

"OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS". Jardinópolis, 09 de outubro de 2026 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

.....

Aviso de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações

Processo 162/2026 Dispensa de Licitação 065/2026 – Aquisição de equipamentos e periféricos para o sistema de videomonitoramento para a Casa de Acolhimento Municipal.

Em atendimento ao parágrafo 3º do Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, divulgamos através do sítio eletrônico oficial que se encontra aberto pelo prazo de (três) dias úteis, para que qualquer interessado, cujo ramo de atividade constante do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ seja compatível com o especificado no objeto, apresente propostas de preços, em conformidade com especificações constantes no termo de referência.

Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Administração: www.jardinopolis.sp.gov.br .

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Pág 1 de 1 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/7rJY2HVwvaCokMAVNnJJUMIyO1LEOeRE | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo
TERRA DA MANGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/2026
- De 06 de Outubro de 2026 -

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINOPOLENSE AO PADRE WAGNER LUÍS GOMES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO POVO E AO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS."

A Presidência da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou o Projeto de Decreto Legislativo Nº 03/2026 de autoria do Vereador Jose Eduardo Gomes Junior; e ela PROMULGA o seguinte:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Jardinopolense ao **Padre Wagner Luís Gomes**, pelos relevantes serviços prestados ao povo e ao município de Jardinópolis/SP.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 06 de outubro de 2026.

Gustavo Sabá
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos seis dias do mês de outubro de 2026.

Dalva Siqueira
DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
1ª Secretária
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/2nnj6uQX3VCAruuYMTWsoBhVxJvjuhW9 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo
TERRA DA MANGA

R E S O L U Ç Ã O Nº 310/2026

- De 06 de Outubro de 2026 -

"Dispõe sobre os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, e dá outras providências."

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – LUIZ GUSTAVO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE – JOSÉ EURIPEDES FERREIRA, 1ª SECRETÁRIA – DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS E 2º SECRETÁRIO – ROGERIO BELLO LIMA CONGA; E EU, LUIZ GUSTAVO DE SOUSA - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Jardinópolis, em observância ao disposto no Capítulo X do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Resolução:

I - Credenciamento;

II - Pré-qualificação;

III - Procedimento de manifestação de interesse;

IV - Sistema de registro de preços;

V - Registro cadastral.

Art. 3º O **credenciamento**, a **pré-qualificação**, o **procedimento de manifestação de interesse**, o **sistema de registro de preços** e o **registro cadastral** observarão os critérios, as hipóteses de cabimento, as condições e os ritos procedimentais estabelecidos, respectivamente, nos artigos 79, 80, 81, 82 a 86, e 87 a 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º Nos processos de credenciamento em que a seleção do prestador de serviço ou fornecedor do bem couber ao beneficiário final, fica assegurado a este o direito de escolha dentre os credenciados.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/2nnj6uQX3VCAruuYMTWsoBhVxJvjuhW9 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

§ 1º O exercício do direito de portabilidade ou alteração de escolha pelo beneficiário observará um período de permanência mínima de 12 (doze) meses junto à credenciada escolhida, contados a partir da efetivação da opção.

§ 2º O período de permanência mínima previsto no § 1º poderá ser afastado a qualquer tempo caso fique comprovada a má prestação do serviço, falhas reiteradas de cobertura ou descumprimento das condições do credenciamento pela empresa escolhida, mediante processo administrativo simplificado.

§ 3º O edital de credenciamento deverá prever:

I - O setor administrativo competente para receber e processar as solicitações de alteração de escolha por parte dos beneficiários;

II - O procedimento para a formalização da solicitação de alteração;

III - A data-limite mensal, ou em outra periodicidade compatível com a natureza do objeto, para o recebimento das solicitações, que servirá como data de corte para o processamento.

§ 4º A alteração de escolha, desde que formalizada pelo beneficiário dentro do prazo estipulado conforme o inciso III do parágrafo anterior, terá seus efeitos efetivados a partir do ciclo de faturamento, competência ou prestação de serviço subsequente, conforme a natureza do objeto.

Art. 5º A autoridade competente para autorizar a instauração, conduzir e homologar os procedimentos de que trata esta Resolução será o Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, que poderá delegar atos e contar com o apoio técnico dos setores competentes da Casa.

Art. 6º A Mesa Diretora poderá expedir Atos da Mesa para detalhar os fluxos internos necessários à fiel execução desta Resolução, sempre em conformidade com a legislação federal e o Regimento Interno.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 06 de outubro de 2026.

Gustavo Sabá
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos seis dias do mês de outubro de 2026.

Dalva Siqueira
DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
1ª Secretária
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Danilo Jose dos Santos

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa